



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001

ADITIVO Nº 001

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0184/2022

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2021**

CONTRATADA: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA,
inscrita no CNPJ 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, nº
25, centro – Serrinha – BA – CEP 48.700.000

DEZEMBRO/2022

**EMPENHADO
SIGA**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO REQUISITORIO

Teofilândia, 05 de dezembro de 2022

Ao Ilmº Sr. Higo Moura Medeiros
M.D Prefeito Municipal
Nesta

002

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar a V. Exª o aditamento no prazo, por mais 04 (quatro) meses, mudando a data de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, do contrato nº 0184/2022, objetivando a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS (Lote 03)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, oriunda da PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 008/2021, firmado com a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, nº 25, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, conforme justificativa abaixo descrita:

CONSIDERANDO, que o citado contrato encontra-se vigente até o dia 31/12/2022;

CONSIDERANDO, que se tratar de um objeto de extrema necessidade;

CONSIDERANDO, que existe saldo no referido contrato;

CONSIDERANDO, que na cláusula 4ª do contrato, prevê a possibilidade de prorrogação na vigência do contrato bem como a previsão constante na lei 8.666/93.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado o a renovação do contrato citado, via aditamento, na vigência por mais 04 meses.

Atenciosamente,


Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

003/

DESPACHO DO PREFEITO

Com efeito, ante a solicitação firmada pela Secretaria municipal de Administração e Finanças, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica do Município para opinar acerca da legalidade da prorrogação por mais quatro meses na vigência do contrato n 0184/2022, via aditivo e para a Diretoria de Contabilidade acerca da viabilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade na prorrogação do contrato

Teofilândia, 06 de dezembro de 2022


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

004

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que o preço constante do contrato nº 0184/2022 firmado com a empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, nº 25, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS (lote 03), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Teofilândia/BA, e seus departamentos, está em conformidade com objetos similares comercializadas no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada, comprovando assim a vantajosidade em se manter o preço inicialmente contratado.

Teofilândia - BA, 07 de dezembro de 2022

Emilly Aparecida G. V. Lima
EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA
CPF Nº 069.604.935.01
Setor de Compras



ECAMINHAMENTO DE PARECER JURIDICO

005/

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito a Minuta do Termo de Aditivo de Prazo, conjuntamente com o Parecer atestando a possibilidade do aditivo para ulteriores deliberações.

Teofilândia, 08 de dezembro de 2022.

Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

TEMA: Aditivo de prazo.

CONTRATO: N° 0184 de 2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 57 e seguintes, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

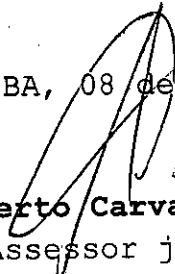
No presente caso, a prorrogação não traz elevação de custos para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato firmado com a empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, para o fornecimento parcelado de pneus novos.

É o parecer.

Teofilândia-BA, 08 de dezembro de 2022.


Alberto Carvalho Silva
Assessor jurídico
OAB BA 20591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____

008

Aditivo ao Contrato de xxxx que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA** e a entidade _____.

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu xxxxxo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n° xxxSSP-BA e CPF n° xxxx, residente e domiciliado na xxx s/n, Centro, Teofilândia - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, sediada na _____, por seu representante legal infra-assinado, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, conforme disposições constantes da cláusula. 2ª, parágrafo único do contrato, oriundo do processo de licitação na modalidade xxxx sob n° xxx, e do Art. xxxxx contratantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a xxxxxx conforme itens a anexo a esse aditivo.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a xxxxtodas xxxx, conforme previsão constante no parágrafo primeiro da cláusula 8ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia, xx de xxxxde 2021.

xxxxxxx
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

Nome:

CPF n°:

02 - _____

Nome:

CPF n°:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, n° 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

009

DESPACHO DO PREFEITO

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Teofilândia (BA), 09 de dezembro de 2022.


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0184/2022

030

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, nº 25, centro – Serrinha – BA – CEP 48.700.000, neste ato representada pela Srª. Geniselma de Oliveira Gama Costa, portador do RG nº 0539370584 e CPF nº 549.689.765-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº **0184/2022**, oriundo do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **008/2021**, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e clausula 4ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato n 0184/2022, por mais 04 (quatro) meses, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da clausula 4ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:
Sec. De Infraestrutura	00	2070	33.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 02/06/2022.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OJJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia – BA 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – CONTRATANTE

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA - CONTRATADO
Geniselma de Oliveira Gama Costa

Testemunhas:

Nome: Amahima Ananyo Burpo

Nome: [assinatura]

CFP nº 03791966580

CFP nº 038.935.205.54



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

012

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 7823 / 2022

CONCEDIDO À**Inscrição Municipal:****Nome/Razão Social:** SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA. EPP**CPF/CNPJ:** 01.122.280/0001-73**Endereço:** Rua Avenida Santana Nº00025 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 05/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 5 de Dezembro de 2022

Chave de validação: f7001282



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

013

Certidão Nº: 20226823192

RAZÃO SOCIAL	
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.894.066	01.122.280/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.122.280/0001-73

Certidão nº: 43259965/2022

Expedição: 05/12/2022, às 08:10:41

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

014

Certifica-se que **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.122.280/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.122.280/0001-73

015

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:18 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **B215.3C8D.C107.6CB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.122.280/0001-73
Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA ME
Endereço: AV SANTANA 25 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113000592495388384

Informação obtida em 05/12/2022 08:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

016



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0184/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, nº 25, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, neste ato representada pela Srª. Geniselma de Oliveira Gama Costa, portador do RG nº 0539370584 e CPF nº 549.689.765-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº 0184/2022, oriundo do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e cláusula 4ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO.

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato nº 0184/2022, por mais 04 (quatro) meses, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da cláusula 4ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:
Sec. De Infraestrutura	00	2070	33.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 02/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS - CONTRATANTE

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA - CONTRATADO
Geniselma de Oliveira Gama Costa

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30